



PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial
do Muc. de Parauapebas Em:
31 / 01 / 2025

Revoga a Portaria nº 40/2024 e Dispõe sobre Fiscal para Assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências posteriores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Decreto Municipal de Nº 01/2025 de 01 de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei 8666/93, Lei de Licitações e Contratos:

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar ao servidor **Valmir Barbosa da Silva**, Cargo: **Assessor**, Decreto Nº141/25, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal do Contrato de Nº 20240421** que representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante o referido contrato e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto no § 1º e 2º do Art. 67 da Lei Nº 8666/93:

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia; bem como, os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a Contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo Contratante;

V – Comunicar imediatamente a Contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua E, nº669, bairro Cidade Nova

Telefones: (94) 3346-6225 / 3346-8224 / 3346-8232

E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br



Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto nº 014/2025

Chicago



VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei Nº 8666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao Contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documentos;

IX – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da Contratada, quando for o caso e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da Contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos e que requeiram providência; e.

XVI – Zelar para que o contrato registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º - O(A) servidor (a) designado (a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura no **ANEXO I** desta portaria.

Art. 3º - Na ausência do (a) servidor (a) **Valmir Barbosa da Silva, Cargo: Assessor, Decreto Nº141/25**, retro qualificado, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a), Brasileiro, **Thiago Gloria Chaves, Cargo: Assessor, Decreto Nº140/25** ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

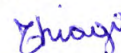
Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua E, nº669, bairro Cidade Nova

Telefones: (94) 3346-6225 / 3346-8224 / 3346-8232

E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br


Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto Nº 141/2025


Thiago



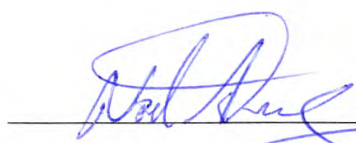
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-PA em 28 de janeiro de 2025.




Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto nº 014/2025

NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 014/2025**

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua E, nº669, bairro Cidade Nova

Telefones: (94) 3346-6225 / 3346-8224 / 3346-8232

E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br


Thiago 

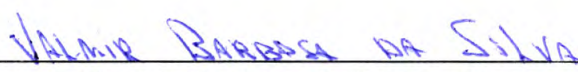


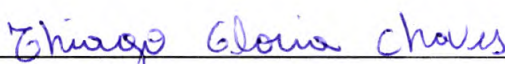
ANEXO Nº I PORTARIA Nº 19/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20240421	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	
CNPJ/CPF 22.906.038/0001-60	VALOR INICIAL DO CONTRATO: RS 192,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2024 à 12/04/2025	
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Eu, **Valmir Barbosa da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.


Valmir Barbosa da Silva - Fiscal.


Thiago Gloria Chaves - Suplente.

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua E, nº669, bairro Cidade Nova

Telefones: (94) 3346-6225 / 3346-8224 / 3346-8232

E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br



Art. 2º - O(A) servidor (a) designado (a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura no ANEXO I desta portaria.
Art. 3º - Na ausência do (a) servidor (a) Wendell Pereira Magalhães, Cargo: Assessor, Decreto Nº137/25, retro qualificado, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a), Brasileiro, Raimundo Henrique da Silva, Cargo: Assessor, Decreto Nº138/25 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PA em 28 de janeiro de 2025.

NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 014/2025
ANEXO Nº I PORTARIA Nº 22/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20210668	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: LUCAS SANTIS ÁVILA	
CNPJ/CPF XXX.761.472-XX	VALOR INICIAL DO CONTRATO APÓS 3º TERMO ADITIVO: R\$ 1.045.800,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 3º TERMO ADITIVO: 24/11/2021 à 24/05/2025	
Objeto: Locação de imóvel para atender o Acolhimento dos Migrantes Venezuelanos, situado na Rua Jerusalém, Quadra 10, Lote aspecial - Bairro Vale do Sol, no município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)
Eu, Wendell Pereira Magalhães, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Wendell Pereira Magalhães - Fiscal

Raimundo Henrique da Silva - Suplente

Protocolo: 31009

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 40/2024 e Dispõe sobre Fiscal para Assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências posteriores.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Decreto Municipal de Nº 01/2025 de 01 de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei 8666/93, Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

- Art. 1º: Designar ao servidor Valmir Barbosa da Silva, Cargo: Assessor, Decreto Nº141/25, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Nº 20240421 que representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante o referido contrato e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
- I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto no § 1º e 2º do Art. 67 da Lei Nº 8666/93;
- II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia; bem como, os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV – Exigir que a Contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo Contratante;
- V – Comunicar imediatamente a Contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei Nº 8666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao Contratado;
- VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;
- XII – Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada lotados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

- XIII – Verificar, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XIV – Exigir, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da Contratada, quando for o caso e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XV – Cobrar da Contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos e que requeiram providência; e.
- XVI – Zelar para que o contrato registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- Art. 2º - O(A) servidor (a) designado (a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura no ANEXO I desta portaria.
Art. 3º - Na ausência do (a) servidor (a) Valmir Barbosa da Silva, Cargo: Assessor, Decreto Nº141/25, retro qualificado, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a), Brasileiro, Thiago Gloria Chaves, Cargo: Assessor, Decreto Nº140/25 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PA em 28 de janeiro de 2025.

NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 014/2025
ANEXO Nº I PORTARIA Nº 19/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20240421	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	
CNPJ/CPF 22.906.038/0001-60	VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 192,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2024 à 12/04/2025	
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.	



CIÊNCIA DO SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)
Eu, , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Valmir Barbosa da Silva - Fiscal.

Thiago Gloria Chaves - Suplente.

Protocolo: 31010

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 38/2024 e Dispõe sobre Fiscal para Assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências posteriores.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Decreto Municipal de Nº 01/2025 de 01 de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei 8666/93, Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

- Art. 1º: Designar ao servidor Valmir Barbosa da Silva, Cargo: Assessor, Decreto Nº141/25, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Nº 20240425 que representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante o referido contrato e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
- I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto no § 1º e 2º do Art. 67 da Lei Nº 8666/93;
- II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia; bem como, os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV – Exigir que a Contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo Contratante;